



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.462/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO OU FINANCIAMENTO JUNTO A INSTITUIÇÃO NACIONAL E A OFERECER GARANTIAS.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI - Prefeito Municipal de Amambá-MS., faz saber que em sessão do dia 22/05/96 a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Amambá-MS., contratar empréstimo ou financiamento junto a instituição financeira nacional até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a serem aplicados de acordo com a seguinte distribuição:
- EDUCAÇÃO e CULTURA - 40% (quarenta por cento); SAÚDE - 10% (dez por cento); TRANSPORTE E URBANISMO - 40% (quarenta por cento) e ADMINISTRAÇÃO - 10% (dez por cento).
- Art. 2º: O presente empréstimo/financiamento terá 12 (doze) meses de carência e mais 12 meses para pagamento e os encargos serão de até 8% (oito por cento) de juros ao ano, acrescidos da Taxa de Juros de Longo Prazo - T.J.L.P.
- Art. 3º: Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do empréstimo ou financiamento a ser contratado pelo Município, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e transferir para a instituição financeira contratante, em caráter irrevogável e irretroatável, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) durante o prazo de vigência do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

contrato da operação de crédito autorizado por esta Lei.

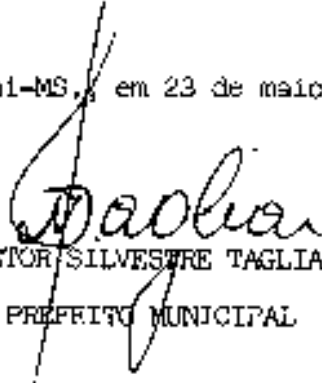
Art. 4º: O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, durante o prazo que vier a ser estabelecido para a operação, dotações suficientes ao pagamento das parcelas relativas à amortização do principal e do serviço da dívida.


Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambá-MG, em 23 de maio de 1.996.

REGISTRADA

Publicada em 23.05.96


NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
PREFEITO MUNICIPAL


ADOLETO PEREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO